

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2025

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	8	87.039	7	24.420	6	36.729	13	22.823	18	110.869	14	233.608	10	41.903	16	59.470	3	37.420	4	69.765	0	0	0	0	99	724.046	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9.500	1	1.123	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10.623	
Revisão	8	87.039	7	24.420	6	36.729	13	22.823	18	110.869	14	233.608	9	32.403	15	58.347	3	37.420	4	69.765	0	0	0	0	97	713.423	
Parcial	4	85.754	2	6499	4	31.492	7	10.942	10	46446	8	216293	9	32.403	7	33939	1	5.711	2	16994	0	0	0	0	54	486.473	
Com texto consolidado	4	1.285	2	9145	1	571	3	9.267	5	55017	2	1660	0	0	4	9793	1	26.996	1	52673	0	0	0	0	23	166.407	
Global	0	0	3	8776	1	4.666	3	2.614	3	9406	4	15655	0	0	4	14615	1	4.713	1	98	0	0	0	0	20	60.543	
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	2	210	0	0	6	5.421	9	8.605	0	0	5	6.202	4	192	4	2.479	3	7.450	2	899	0	0	0	0	35	31.458	
Novo	2	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	210	
Revisão	0	0	0	0	6	5.421	9	8.605	0	0	5	6.202	4	192	4	2.479	3	7.450	2	899	0	0	0	0	33	31.248	
Parcial	0	0	0	0	4	2.073	3	2.161	0	0	1	0	2	139	1	33	1	6.093	0	0	0	0	0	0	12	10.499	
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	2.772	4	6.174	0	0	2	521	0	0	3	2446	2	1.357	1	890	0	0	0	0	13	12.803	
Global	0	0	0	0	1	576	2	270	0	0	2	5681	2	53	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	8	6.580	
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	10	2.815	8	4.281	9	16.615	8	4.142	16	3.312	25	23.047	10	889	12	1.747	8	1.967	9	2.429	0	0	0	0	115	61.244	
Novo	5	1.560	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	30	4	739	0	0	3	312	0	0	0	0	13	2.641		
Revisão	5	1.255	8	4.281	9	16.615	8	4.142	16	3.312	25	23.047	9	859	8	1.008	8	1.967	6	2.117	0	0	0	0	102	58.603	
Parcial	1	404	5	3763	7	16.586	5	2.152	7	1741	17	15571	4	771	7	728	7	1.783	1	1071	0	0	0	0	61	44.570	
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	29	0	0	8	1377	6	7250	4	0	0	0	0	0	3	204	0	0	0	0	22	8.860	
Global	4	851	3	518	1	0	3	1.990	1	194	2	226	1	88	1	280	1	184	2	842	0	0	0	0	19	5.173	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	6	-	1	-	4	-	1	-	1	-	2	-	0	-	2	-	1	-	2	-	0	-	0	-	20	-	
<b>Decisões de arbitragem</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<b>Revogação</b>	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0		
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AC	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0		
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
<b>Portarias (8)</b>	0	0	3	0	19	0	24	0	8	0	1	0	0	0	0	0	5	0	6	107.466	0	0	0	66	107.466		
de extensão	0	-	3	-	19	-	24	-	8	-	1	-	0	-	0	-	5	-	5	-	0	-	0	-	65	-	
convenções objecto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0		
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	107.466	0	0	0	1	107.466			
<b>Total</b>																											
T. de convenções colectivas (9)	= (1) + (2) + (3)	20	90.064	15	28.701	21	58.765	30	35.570	34	114.181	44	262.857	24	42.984	32	63.696	14	46.837	15	73.093	0	0	0	0	249	816.748
T. de IRCT negociais (10)	= (4) + (5) + (9)	26	90.064	16	28.701	25	58.765	31	35.570	35	114.181	46	262.857	24	42.984	34	63.696	15	46.837	17	73.093	0	0	0	0	269	816.748
<b>TOTAL de IRCT</b>	= (6) + (7) + (8) + (10)	26	90.064	19	28.701	44	58.765	55	35.570	43	114.181	47	262.857	24	42.984	34	63.696	20	46.837	23	180.559	0	0	0	0	335	924.214

Fonte : DEE / DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês de publicação no Boletim do Trabalho e Emprego.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1<sup>a</sup> Convenção (2 AC; 5 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1AE; 2 CC).

**março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1AE).

**abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (2AC; 1AE).

**maio:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1AE).

**junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (8 AE; 1 CC; 1 AC).

**julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1<sup>a</sup> convenção (1CC; 1AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (6 AE; 1 CC; 1 AC).

**agosto:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1<sup>a</sup> convenção (1CC; 4AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (3 AE; 1 CC; 1 AC).

**setembro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (5 AE).

**outubro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1<sup>a</sup> Convenção (3AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 AE).